



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 192/2019

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de **ITUMBIARA-GO**.

CEDENTE: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei Complementar nº 58/2006, **ALERTE MARTINS DE JESUS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.607.261-68 e na OAB/GO sob o nº 12.167, residente e domiciliado em Goiânia - GO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, órgão sucedâneo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, por força das atribuições do art. 7º, inciso I, alínea “z”, da Lei nº 17.257/2011 alterada pela Lei nº 20.417/2019, conforme previsão do art. 5º desta mesma Lei, com sede administrativa na Rua 256 nº 52, Quadra 117, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-200, em Goiânia – GO, ora representada por seu titular, **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO**, brasileiro, portador do RG nº 28.841.527-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.812.918-08, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

CESSIONÁRIO: Município de Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.204.196/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Antônio da Silva Netto, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.126.681-85, portador da CI. R.G. MG13946341- SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, número 600, Apartamento 602, Edifício Brisa, Centro, Itumbiara, Goiás, CEP 75.503-480.

As partes devidamente qualificadas em epígrafe celebram o presente Termo de Cessão de Uso, nos termos do Processo Administrativo nº 201814304010240, mediante as condições seguintes, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, com suas alterações, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, bem como da Lei Estadual nº 17.257/2011, alterada pela Lei Estadual nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019.



CONDIÇÃO PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso dos bens a seguir descritos:

a) 01 (um) Caminhão com Caçamba Basculante, número patrimonial 1891646, chassis/série 9BFYEB2B5KBS78078, no valor unitário de R\$ 195.900,00 (cento e noventa e cinco mil e novecentos reais), adquirida por meio do Pregão Eletrônico nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186, conforme Notas de Empenho nº 2018.3602.019.00011 e 2018.3602.019.00012 (Fonte 100) e Nota Fiscal nº 157.802, de propriedade da Cedente e adquirido com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 850.929/2017 MAPA/CAIXA/SED, publicado no Diário Oficial da União, Página 64, Seção 3, segunda-feira, 08 de janeiro 2018.

b) 01 (uma) Motoniveladora, Marca case, Modelo 845B, Cabine cor Laranja, número de série NJAF07278, número patrimonial 1836179, chassis/série HBZN0845AJAF07278, no valor unitário de R\$ 399.499,99 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), adquirida por meio do Pregão Eletrônico nº 09/2018-SED no Processo nº 201814304002183, conforme Notas de Empenho nº 2018.3602.019.00014 e 2018.3602.020.00004 (Fonte 100) e Nota Fiscal nº 85406, de propriedade da Cedente e adquirido com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 850.929/2017 MAPA/CAIXA/SED, publicado no Diário Oficial da União, Página 64, Seção 3, segunda-feira, 08 de janeiro 2018..

Parágrafo Primeiro – Os objetos deste Termo de Cessão de Uso ficarão sob a guarda do Município de Itumbiara-GO. O Cessionário declara haver recebido os bens e seus acessórios, descritos no *caput* da condição primeira deste ato unilateral, novos.

Parágrafo Segundo - O presente Termo integra o Processo nº 201814304010240 e tem respaldo no Contrato de Repasse nº 850.929/2017-MAPA/CAIXA/SED, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Estado de Goiás, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Desenvolvimento da Agropecuária.



Parágrafo Terceiro – O Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 201814304010240 é parte integrante do presente Termo de Cessão de Uso, regendo-o no que for omissivo.

CONDIÇÃO SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Cedente:

a) Ceder a posse e o uso dos bens descritos na Condição Primeira ao Cessionário, a título gratuito e personalíssimo, para serem utilizados conforme especificações técnicas e administrados nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 850.929/2017-MAPA/CAIXA/SED, no Termo de Referência, e neste Termo de Cessão de Uso.

II – Do Cessionário:

a) Contratar seguro contra sinistros, sendo obrigatória a inclusão na apólice de seguros a contratação, além da cobertura básica, a contratação contra incêndio, por danos elétricos, de responsabilidade civil do maquinário e do Cessionário, para o operador e/ou preposto, vedada a contratação de franquia reduzida e de valores não compatíveis com o valor do bem segurado e da média do mercado;

b) Manter, guardar e conservar os bens ora cedidos de modo adequado, observando com rigor suas finalidades e capacidades, suas especificações técnicas e a necessária manutenção conforme as recomendações do fabricante, arcando com o ônus e o custo para tal desiderato;

c) Responsabilizar-se, perante terceiros, com completa isenção do Cedente, por quaisquer danos causados em razão do uso dos objetos deste ato unilateral, assegurada a regressividade contra seu preposto (agente público), se for o caso, na forma da lei, independente de quaisquer fatores externos, tais como furto, roubo, perda, entre outros;

